

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 51/2026

DATA: 17 de junho de 2026
DEMANDA: Participação de servidores da ARES-PCJ no “5º Congresso Internacional de Engenharia Ambiental”, Edição Luso-Brasileira.
DEMANDANTE: Rodrigo Lopes de Freitas Leitão
ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA: Diretoria Técnica Operacional

CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ), é uma associação pública, no formato de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art.4º, §1º, da Lei nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de receber a delegação das competências municipais para a regulação econômica e a fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, nos municípios aderentes.

A ARES-PCJ conta atualmente com 90 (noventa) municípios, população atendida superior a 11,5 milhões de habitantes e com potencial de expansão, já que a área de abrangência pretendida extrapola os limites territoriais das bacias hidrográficas PCJ.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade institucional de fortalecimento contínuo da governança regulatória e da qualificação técnica permanente do corpo funcional da ARES-PCJ, em consonância com seu Planejamento Estratégico e com as diretrizes de desenvolvimento institucional previstas no Plano Anual de Aquisições 2026.

O atual contexto do setor de saneamento básico exige dos agentes reguladores conhecimentos cada vez mais especializados em temas relacionados à segurança hídrica, governança dos recursos hídricos, sustentabilidade ambiental, adaptação às mudanças climáticas, inovação tecnológica, economia circular e eficiência operacional dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Soma-se a isso a crescente integração entre as políticas de saneamento e de gestão de recursos hídricos, impulsionada pelo Novo Marco Legal do Saneamento Básico e pelas Normas de Referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), demandando constante atualização dos profissionais responsáveis pelas atividades regulatórias.

Nesse contexto, o “5º Congresso Internacional de Engenharia Ambiental – Edição Luso-Brasileira” apresenta elevada relevância técnica e institucional para a ARES-PCJ. O evento reúne especialistas, pesquisadores, gestores públicos e profissionais de reconhecida atuação nacional e internacional, promovendo debates e compartilhamento de experiências sobre temas diretamente relacionados às competências da Agência, tais como governança e gestão de recursos hídricos, tratamento de água e esgoto, recuperação de recursos, economia circular, gestão de riscos ambientais, sustentabilidade, resiliência dos sistemas de saneamento e adaptação às mudanças climáticas.

O congresso contará com a participação de 44 palestrantes e especialistas vinculados a universidades, órgãos governamentais, agências de gestão hídrica e instituições de pesquisa de destaque, incluindo representantes da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), pesquisadores de universidades brasileiras e estrangeiras e referências internacionais nas áreas de recursos hídricos, sustentabilidade e engenharia ambiental. A presença simultânea desses especialistas proporciona uma oportunidade singular de atualização técnica e intercâmbio de experiências diretamente aplicáveis às atividades desenvolvidas pela ARES-PCJ.

A participação dos servidores Ludimila Turetta e Tiago Duarte Santos Pereira, Analistas de Fiscalização e Regulação – Área Engenharia Ambiental da Diretoria Técnica Operacional, justifica-se pela necessidade de atualização e aperfeiçoamento contínuo dos conhecimentos técnicos utilizados nas atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico. Os assuntos abordados no congresso dialogam diretamente com desafios atualmente enfrentados pelo setor, especialmente aqueles relacionados à segurança hídrica, sustentabilidade ambiental, gestão integrada de recursos hídricos, eficiência operacional dos sistemas de saneamento e adaptação às mudanças climáticas.

A capacitação contribuirá para o fortalecimento da capacidade técnica da ARES-PCJ na análise das condições de prestação dos serviços regulados, na avaliação de soluções e tecnologias aplicadas ao setor, na elaboração de estudos técnicos e na formulação de ações regulatórias voltadas à melhoria contínua dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Destacam-se, nesse contexto, as discussões sobre tecnologias emergentes aplicadas ao tratamento de água e esgoto, reúso de efluentes, recuperação de recursos, economia circular, monitoramento ambiental, modelagem hidrológica, inteligência artificial aplicada à gestão ambiental, drenagem urbana sustentável e soluções baseadas na natureza para mitigação de eventos hidrológicos extremos.

Além da atualização técnica individual dos participantes, a participação de dois servidores possibilitará a internalização e disseminação institucional do conhecimento adquirido, ampliando o alcance dos benefícios da capacitação e contribuindo para o fortalecimento da capacidade regulatória da Agência.

Ressalta-se, ainda, que o evento possui características que evidenciam sua singularidade técnica, uma vez que reúne programação específica, corpo de palestrantes previamente definido e conteúdo especializado voltado à discussão de temas estratégicos relacionados à gestão de recursos hídricos, saneamento básico, sustentabilidade ambiental, adaptação às mudanças climáticas e inovação tecnológica.

A participação simultânea de representantes da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), órgãos gestores de recursos hídricos, universidades nacionais e internacionais e especialistas de reconhecida atuação acadêmica e profissional proporciona uma experiência de capacitação única, não passível de comparação objetiva com outros eventos disponíveis no mercado.

Dessa forma, a singularidade da capacitação decorre da convergência entre o conteúdo programático, a qualificação dos palestrantes, a relevância das instituições participantes e a aderência dos temas abordados às competências institucionais da ARES-PCJ, caracterizando situação de inviabilidade de competição nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por tanto, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada às necessidades institucionais da ARES-PCJ, contribuindo para o aperfeiçoamento das atividades de regulação

e fiscalização, para o fortalecimento da governança regulatória e para a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico prestados nos municípios regulados.

OBJETO

1) Classificação

Contratação de **02 (duas) inscrições** para participação dos servidores da ARES-PCJ no “**5º Congresso Internacional de Engenharia Ambiental**”, Edição Luso-Brasileira.

2) QUANTITATIVOS

Participantes:

- Ludimila Turetta - Analista de Fiscalização e Regulação – Área Engenharia Ambiental
- Tiago Duarte Santos Pereira - Analista de Fiscalização e Regulação – Área Engenharia Ambiental

3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **Organização:** O 5º Congresso Internacional de Engenharia Ambiental – Edição Luso-Brasileira, promovido conjuntamente por 13 instituições de ensino e pesquisa de reconhecida excelência acadêmica nacional e internacional: Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM), Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), Universidade do Porto (Portugal), Universidade Federal do Ceará (UFC), Universidade de Coimbra (Portugal), Universidade do Algarve (Portugal), Instituto Politécnico de Bragança (Portugal), Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).
- **Modalidade:** Presencial
- **Local:** Curitiba/PR.
- **Data:** 1º a 3 de setembro de 2026.
- **Horário:** 08:30h às 12:00h e 13:30h às 18h
- **Carga horária:** 14 horas
- **Estrutura:**
 - Palestras magnas com especialistas nacionais e internacionais;
 - Mesas-redondas temáticas;
 - Painéis técnicos e científicos;
 - Workshops especializados;
 - Apresentação de trabalhos técnico-científicos;
 - Atividades de intercâmbio técnico entre pesquisadores, gestores públicos, reguladores e profissionais do setor.

O congresso possui programação multidisciplinar estruturada em 37 áreas temáticas, abrangendo, entre outros, os seguintes eixos de conhecimento:

- **Recursos Hídricos:** aproveitamento e estudos avaliativos; planejamento; gestão e políticas públicas; qualidade da água; águas subterrâneas; hidrossedimentologia;
- **Saneamento Básico:** abastecimento, tratamento e distribuição de água; efluentes sanitários e industriais; saneamento rural; drenagem urbana sustentável; planejamento, políticas públicas e legislação aplicadas ao saneamento;

- Sustentabilidade e Mudanças Climáticas: governança climática; descarbonização; adaptação às mudanças climáticas; eventos extremos; infraestrutura verde; infraestrutura azul; resiliência urbana e costeira;
- Tecnologias Ambientais e Inovação: inteligência artificial aplicada à sustentabilidade; geotecnologias; monitoramento ambiental; tecnologias verdes; energias renováveis; economia circular; bioeconomia;
- Gestão Ambiental e Regulação: políticas públicas ambientais; licenciamento ambiental; ESG; compliance ambiental; governança socioambiental; participação social;
- Resíduos Sólidos e Recuperação Ambiental: reciclagem; logística reversa; tratamento e disposição final de resíduos; recuperação de áreas degradadas; controle de processos erosivos;
- Saúde Ambiental e Desenvolvimento Sustentável: educação ambiental; saúde pública e salubridade ambiental; mobilidade urbana; sustentabilidade do agronegócio; justiça socioambiental e direitos humanos ambientais.

4) PREÇO ESTIMADO

Estimativa total:

- 02 inscrições evento: R\$ 2.790,00
- 02 inscrições minicurso: R\$400,00

Total estimado: R\$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais)

(Valores sujeitos à confirmação no momento da contratação.)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elaborou-se o correspondente Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 30/2026), que declarou a viabilidade da contratação, considerando a essencialidade da capacitação, a relevância institucional e a disponibilidade orçamentária prevista no Planejamento Estratégico da ARES-PCJ.

CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação enquadra-se como **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de:

- serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual;
- evento promovido exclusivamente pelas universidades organizadoras;
- programação técnica singular;
- palestrantes nacionais e internacionais de reconhecida especialização;
- inviabilidade de competição.

Aplica-se também a Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, arts. 45 e 46.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Inaplicável, considerando tratar-se de contratação direta por inexigibilidade.

DOCUMENTAÇÃO

A empresa, quando solicitada, deverá apresentar os documentos de habilitação em formato digital, por meio de cópias simples, sujeitas à verificação de autenticidade, conforme relação a seguir:

a) Habilitação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Comprovante de inscrição cadastral:

Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, ou inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, quando aplicável, com atividade compatível com o objeto da contratação;

c) Comprovante de inscrição Estadual ou Municipal:

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Regularidade fiscal federal:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Regularidade municipal:

Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

f) Regularidade com o FGTS:

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Regularidade trabalhista:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

h) Consulta a cadastros sancionadores:

Comprovação de ausência de registros impeditivos mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

i) Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos da legislação aplicável;

SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica subcontratação, considerando tratar-se de inscrição em evento promovido diretamente pela entidade organizadora.

CONSÓRCIOS

Inaplicável à presente contratação.

INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme artigo 79 parágrafo único da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho e pedido de compra emitidos pela ARES-PCJ.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para a confirmação das inscrições será de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho, autorização ou pedido de fornecimento.

RECEBIMENTO

O **recebimento provisório** fica dispensado com base no artigo 98, II, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

O **recebimento definitivo** ocorrerá após a realização do evento, momento que será verificado a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo o prestador de serviço refazê-lo ou compensá-lo.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A liquidação será efetuada no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de emissão e entrega da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

Em caso de enquadramento, o fornecedor deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso o fornecedor usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1) DA ARES-PCJ

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a entrega, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, neste Termo de Referência ou na proposta comercial;
- f) Comunicar o fornecedor para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- g) Efetuar o pagamento ao fornecedor no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- i) Aplicar as sanções legais e regulamentares;

- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários pelo fornecedor, por meio dos documentos pertinentes; e
- k) Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

2) DO FORNECEDOR:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Atender às determinações emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado(a);
- d) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à ARES-PCJ para ateste e pagamento;
- e) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) Comunicar a ARES-PCJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução/entrega do objeto;
- g) Paralisar, por determinação da ARES-PCJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- h) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- i) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratual;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis advindos de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- k) Alocar empregados com habilitação e conhecimento adequados à execução do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;
- l) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;
- m) Submeter à ARES-PCJ, previamente e por escrito, para sua análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PENALIDADES

O fornecedor poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, segundo o procedimento disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total da contratação, será de **R\$ 3.190,00. (três mil cento e noventa reais).**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, em **Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ.

Americana, 17 de junho de 2026

TIAGO DUARTE SANTOS PEREIRA

Analista de Fiscalização e Regulação